



Rua Marechal Floriano, nº 694 - Bairro Centro - CEP 35010140 - Governador Valadares - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2025/GOVERNADOR VALADARES

Dispõe sobre as medidas de segurança para o atendimento presencial do assistido F.V.S. na Unidade da Defensoria Pública de Governador Valadares.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM GOVERNADOR VALADARES, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO que o assistido F.V.S. compareceu na Unidades da Defensoria Pública de Governador Valadares de maneira agressiva e belicosa;

CONSIDERANDO que o assistido F.V.S., apesar de ter sido plenamente acolhido e atendimento pelo Defensor Público e receber os devidos esclarecimentos, mostra-se insultuoso durante o atendimento, elevando o tom de voz, insinuando ofensas e ameaças às estagiárias;

CONSIDERANDO que tal situação vem causando temor nas, estagiárias, servidoras e Defensoras e Defensores da Unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e moral de Defensoras/Defensores, Funcionárias/Funcionários e Estagiárias/Estagiários nas Unidades;

CONSIDERANDO notadamente o teor dos relatos dos estagiárias que estavam presentes no dia do atendimento;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CSDPMG n. 168/2021;

RESOLVEM

Art. 1º. O atendimento presencial do assistido F.V.S. será realizado exclusivamente no hall de entrada da Defensoria, sem acesso às dependências internas na Unidade de Governador Valadares.

Parágrafo único: Todos os atendimentos, seja por funcionárias(os) ou por Defensora Pública/Defensor Público, serão acompanhados pela Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Governador Valadares, 04 de fevereiro de 2025.

Elaine Karen Costa Araújo

Madep: 654

Coordenadora Regional



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Karen Costa Araújo, Coordenador Local**, em 04/02/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0466206** e o código CRC **BAF64D3E**.

9990000001.001055/2025-80

0466206v3

Criado por [elaine.araujo](#), versão 3 por [elaine.araujo](#) em 04/02/2025 14:21:48.